



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 1640/2013

São Luís, 26 de dezembro de 2013.

Determina o pagamento das diferenças entre os valores percebidos pelos Magistrados do TRT da 16ª Região a título de auxílio alimentação, em decorrência de decisão judicial, e os valores efetivamente devidos, conforme reconhecido pelo CNJ.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, dispôs sobre a simetria constitucional e a equiparação de vantagens entre a Magistratura e o Ministério Público, dentre elas o auxílio-alimentação, inclusive no que concerne aos valores percebidos;

CONSIDERANDO a inclusão de verba no orçamento, inclusive por meio de créditos suplementares, destinada ao pagamento do auxílio-alimentação dos Magistrados;

CONSIDERANDO a descentralização de recursos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com o objetivo de propiciar o pagamento parcial do auxílio-alimentação à Magistratura Trabalhista;

CONSIDERANDO que os Magistrados deste Tribunal vinham recebendo os valores correspondentes ao auxílio-alimentação em decorrência de decisão judicial, em valores diversos e inferiores ao estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Determinar o pagamento das diferenças entre os valores percebidos a título de auxílio-alimentação pelos Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em decorrência de decisão judicial, e aqueles efetivamente devidos, considerando os valores pagos aos membros do Ministério Público do Trabalho, conforme reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º. Os valores a serem pagos condicionam-se à disponibilidade financeira e orçamentária e, especialmente, às diretrizes de proporcionalidade estabelecidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente